



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO EDUCACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
NÚCLEO DA GESTÃO DA AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE GESTÃO ESCOLAR



INFORMATIVO

2019



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Educação

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado de Mato Grosso

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Marioneide Angélica Kliemachewsk
Secretaria Estadual de Educação de Mato Grosso

Rosa Maria Araújo Luzardo
Secretaria Adjunta de Gestão Educacional

Núcleo de Gestão da Avaliação da Educação Básica



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Educação

IMPLEMENTAÇÃO DA (RE) ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Um galo sozinho não tece uma manhã:
ele precisará sempre de outros galos.
De um que apanhe esse grito que ele e o
lance a outro;
de um outro galo que apanhe o grito de
um galo antes e o lance a outro;
e de outros galos que com muitos outros
galos
se cruzem os fios de sol de seus gritos de
galo,
para que a manhã, desde uma teia tênue,
e vá tecendo, entre todos os galos. [...]

João Cabral de Melo Neto
(1985)

A poesia “Tecendo a Manhã” (NETO, 1965) traz aspectos imprescindíveis na elaboração e a (re) elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar, esse movimento desafiador, mobilizador, coletivo, de estudo, reflexão, escrita e reescrita, socialização de saberes, integração dos sujeitos e principalmente de validação da gestão democrática no espaço escolar.

O “Guia Orientativo para a Implementação da Reelaboração do Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares da Rede Estadual de Educação de Mato Grosso para o ano letivo de 2019”, tendo em vista a homologação do Documento de Referência Curricular para Mato Grosso para as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, foi construído para subsidiar os profissionais, como material de apoio, na (re) elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, pensando na implementação desse documento de referência curricular em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as diretrizes do Conselho Estadual de Educação (CEE).

Quando nos referimos aos PPPs, especificamente na Educação Básica, estamos nos referindo a um documento que traz a **intencionalidade educativa da unidade escolar**,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Educação

pois fortalece a identidade da escola, esclarece sua organização, define objetivos para a aprendizagem dos alunos e, principalmente, define **como** a unidade escolar irá trabalhar para atingi-los. Também tem o potencial de ampliar o senso de pertencimento e o engajamento de toda a comunidade escolar (gestores, coordenadores pedagógicos, professores, funcionários, alunos, pais, familiares, representantes da comunidade vinculada ao processo educativo da escola, conselho escolar, associação de pais e mestres, conselho de classe e os grêmios estudantis). O envolvimento de todos garante a representatividade, legitimidade e sustentabilidade ao projeto.

Assim, viabiliza que a comunidade escolar racionalize a metodologia e a prática pedagógica dos professores em consonância com as políticas públicas nacionais e estaduais, e contemple na educação básica, tudo o que pode e deve ser esclarecedor para o bom entendimento quanto à estrutura e o funcionamento da escola, tanto por parte da comunidade quanto, e especialmente, pelos professores.

O art. 14, inciso II da LDB nº9394/96 é o respaldo legal que garante a participação de toda a comunidade escolar, defende uma gestão democrática, com transparência, impessoalidade, autonomia, participação, liderança, trabalho coletivo, representatividade e competência.

O Projeto Político Pedagógico tem, assim, uma significação indissociável. Nesse sentido é que se deve considerar o Projeto Político Pedagógico como um processo permanente de reflexão e discussão dos problemas da escola, na busca de alternativas viáveis a efetivação de sua intencionalidade (VEIGA, 1994, p.15).

Neste sentido, o PPP está sempre em reconstrução, porque é importante que o documento (re) elaborado esteja em consonância com a rotina escolar e aconteça na prática cotidiana da escola.

Segundo Celso Vasconcellos, o projeto político-pedagógico pode ser entendido como:

(...) plano global da instituição. Pode ser entendido como a sistematização, nunca definitiva, de um processo de Planejamento Participativo, que se aperfeiçoa e se



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Educação

concretiza na caminhada, que define claramente o tipo de ação educativa que se quer realizar. É um instrumento teórico-metodológico para a intervenção e mudança da realidade. É um elemento de organização e integração da atividade prática da instituição neste processo de transformação. (VASCONCELLOS, 2010, p.169)

Nesse contexto, as diretrizes curriculares nacionais tratam o Projeto Político Pedagógico, nomeado na LDB como proposta ou projeto pedagógico, reforçando a ideia de que ele, mais do que um documento, é um dos meios de viabilizar uma escola democrática, autônoma e com qualidade educacional para todos. O conceito de autonomia que trata a LDB pressupõe liberdade e capacidade de tomada de decisões a partir de regras relacionais, no exercício da autonomia administrativa e pedagógica no espaço escolar.

De acordo com (Gadotti 2000), o discurso da autonomia, cidadania e participação no espaço escolar ganhou força nas últimas décadas, de forma que esses temas têm sido marcantes no debate educacional brasileiro, traduzindo-se ao longo dos anos, na reivindicação de um PPP próprio de cada Unidade Escolar.

A Educação Básica do Brasil é norteada pelo princípio de organização, na qual os estabelecimentos de ensino devem elaborar e executar um plano maior de educação, entendido aqui por PPP.

Esse Projeto deve direcionar as ações pedagógicas de ensino e aprendizagem e as financeiras, assegurando o cumprimento de uma carga horária mínima e fortalecendo as relações da instituição com a comunidade. No Art. 14 da LDB, verifica-se que os sistemas de ensino devem definir suas normas de gestão atendendo às características regionais, de forma que, o Projeto Político Pedagógico, possa contemplar em sua elaboração e execução, os anseios políticos e as características econômicas e culturais da comunidade na qual a escola está inserida.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Educação

E no Art. 15, nos incisos I, II e III da LDB é assegurada a instituição de ensino pública e particular a autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, observando as normas gerais do direito financeiro público (BRASIL/MEC, 1996).

Sendo assim o **professor** é o ator principal deste processo educativo na construção do PPP da escola, ou seja, é um dos formuladores do PPP em parceria com outros **segmentos da comunidade escolar**, como determinam os artigos 13 e 14 da LDB 9.394/96.

Art. 13 Os **docentes** incumbir-se-ão de:

- I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- III - zelar pela aprendizagem dos estudantes;
- IV - estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento;
- V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

- I - participação dos **profissionais da educação** na elaboração do projeto pedagógico da escola;
- II - participação das **comunidades escolar** e local em **conselhos escolares** ou equivalentes. (BRASIL/MEC, 1996).

Nessa perspectiva, ser **gestor**, é ser mediador das relações que ocorrem no ambiente escolar, compartilhando decisões e mobilizando pessoas para que, com o mesmo



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Educação

entusiasmo, partilhem a criação de um Projeto Político Pedagógico com base nos princípios de convivência democrática. Ou ainda, segundo Libâneo (2008):

[...] o diretor coordena, mobiliza, motiva, lidera, delega aos membros da equipe escolar, conforme suas atribuições específicas, as responsabilidades decorrentes das decisões tomadas com a participação colaborativa da comunidade escolar, acompanha o desenvolvimento das ações, presta contas e submete à avaliação da equipe o desenvolvimento das decisões tomadas coletivamente (p.335).

Neste sentido a gestão democrática da escola, é, portanto, uma exigência do seu Projeto Político e Pedagógico, resgatando o sentido antropológico do aprender, como atividade especificamente humana, Gadotti (2000, p.56) lembra que:

[...] **o aluno** aprende apenas quando se torna sujeito de sua aprendizagem. E para ele tornar-se sujeito de sua aprendizagem ele precisa participar das decisões que dizem respeito ao projeto da unidade escolar que faz parte também do seu projeto de vida. Não há educação e aprendizagem sem sujeito da educação e da aprendizagem. A participação pertence à própria natureza do ato pedagógico.

O resultado dessas discussões foi instituído legalmente também pelo Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso de acordo com a resolução normativa N° 002/2013 CEE-MT, que fixa normas para a oferta da Educação Básica, no sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso, em seu capítulo IV, que trata da autorização da Educação Básica, em seu Art. 14 ao que se refere ao Projeto Político Pedagógico, estabelece que:

II. Projeto Político Pedagógico, como instrumento teórico e prático elaborado de forma coletiva¹, que inclui a proposta pedagógica e as intencionalidades, as possibilidades, os

¹ É importante reforçar a compreensão de que quando se refere ao trabalho coletivo, é mais coerente com as Diretrizes atuais a questão da participação colaborativa, o coletivo deve estar articulado para realizar ações de maneira colaborativa.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Educação

limites, as metas e as projeções em determinado tempo e espaço para aquela escola, onde educandos e educadores ensinam, aprendem, trabalham e convivem, conterá:

b. objetivos que se propõem para alcançar esse ideário, e que darão rumo à proposta curricular, considerando as Diretrizes Nacionais, as Orientações Curriculares da mantenedora e as normativas emanadas pelo Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso - CEE/MT e pertinentes a cada etapa e ou nível.

Já a Resolução nº 002/2015, que estabelece normas aplicáveis para Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino, ao que se refere ao Projeto Político Pedagógico, aponta que:

Art. 14. O projeto político-pedagógico é instrumento da autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira da instituição educacional e representa mais do que um documento, sendo um dos meios de viabilizar a escola democrática para todos e de qualidade social.

§ 1º A autonomia da instituição educacional baseia-se na busca de sua identidade, que se expressa na construção de seu projeto pedagógico e do seu regimento escolar, enquanto manifestação de seu ideal de educação e que permite uma nova e democrática ordenação pedagógica das relações escolares.

§ 2º Cabe à escola, considerada a sua identidade e a de seus sujeitos, articular a formulação do projeto político-pedagógico com os planos de educação – nacional, estadual, municipal – o contexto em que a escola se situa e as necessidades locais e de seus estudantes.

§ 3º A missão da Unidade Escolar, o papel socioeducativo, artístico, cultural, ambiental, as questões de gênero, etnia, pessoas com deficiência e a diversidade cultural que compõem as ações educativas, a organização e a gestão curricular são componentes integrantes do projeto político-pedagógico, devendo ser previstas as prioridades institucionais que a identificam, definindo o conjunto das ações educativas próprias das etapas da Educação Básica assumidas, de acordo com as especificidades que lhes correspondam, preservando a sua articulação sistêmica.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Educação

Art. 15. O Projeto Político Pedagógico, instância de construção coletiva que respeita os sujeitos da aprendizagem, entendidos como cidadãos com direito à proteção e à participação social, deve contemplar:

II. A concepção sobre educação, conhecimento, avaliação da aprendizagem e mobilidade escolar;

III. O perfil real dos sujeitos – crianças, jovens e adultos – que justificam e instituem a vida dos e na escola, do ponto de vista intelectual, cultural, emocional, afetivo, socioeconômico, como base da reflexão sobre as relações vida-conhecimento-cultura professor-estudante e instituição escolar;

IV. As bases norteadoras da organização do trabalho pedagógico;

V. A definição de qualidade das aprendizagens e, por consequência, da escola, no contexto das desigualdades que se refletem na escola;

Em 2018, foi homologado o documento de Referência Curricular para Mato Grosso – Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, concebido e elaborado tendo a Base Nacional Comum Curricular – BNCC como referência. A Portaria Nº 810/2018, publicada no Diário Oficial, no dia 18 de dezembro de 2018, faz a seguinte definição:

Art. 2º. Este Documento de Referência Curricular para Mato Grosso citado neste caput destina-se a orientar as Unidades de Ensino na implementação do Projeto Político Pedagógico das instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental, públicas e privadas, que integram o sistema de ensino do Estado de Mato Grosso.

Tomando como referência essa portaria, as Unidades Escolares organizarão suas ações para implementação da Base, estabelecendo como prioridade:

I – Estudos do Documento de Referência Curricular para Mato Grosso – Etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

II – Estudos e discussões para (re) elaboração do PPP, à luz da BNCC e do Documento de Referência Curricular para Mato Grosso – Etapas da Educação Infantil e Ensino



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Educação

Fundamental, envolvendo professores, estudantes, pais, Conselho Deliberativo e toda Comunidade Escolar – CDCE.

Nessa perspectiva, recomendamos uma releitura do Art. 3º da (LDB 9.394/96), para relembrar aspectos importantes para o projeto pedagógico, onde estão implícitos os princípios de: "igualdade de condições para **acesso** e **permanência** na escola", também previsto no art. 206, inciso I da Constituição Federal de 1988 e no primeiro inciso do art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ou seja, a leitura que podemos fazer desse quadro é que, se houve **igualdade de acesso**, o mesmo não houve em relação à **permanência na escola**.

Leia também (Luckesi, 2006, p. 30), segundo o qual, o acesso universal ao ensino é, pois, elemento essencial da democratização e a porta de entrada para a realização desse desejo de todos nós, que clamamos por uma sociedade emancipada dos mecanismos de opressão; o segundo elemento que define a democratização de ensino é a **permanência** do educando na escola e a consequente terminalidade escolar. Ou seja, o aluno que teve acesso à escola deve ter a possibilidade de permanecer nela até um nível de terminalidade que seja significativo, tanto do ponto de vista individual quanto social.

De acordo com os Pressupostos Legais do Projeto Político Pedagógico apresentados acima, temos ainda um **grande desafio na Educação de Mato Grosso** que é definir as estratégias pedagógicas mais adequadas para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem de acordo com as **competências, habilidades, campos de atuação, campos de experiência, objetos de conhecimento, áreas de conhecimento e, componentes curriculares** estabelecidos pela **Base Nacional Comum Curricular**.

Ainda é preciso atenção para alguns aspectos fundamentais, como ter consciência crítica e capacidade de ação para saber **mudar** quando necessário (DEMO, 1994, p. 19); garantir a **permanência** e a **qualidade do ensino** para absolutamente todos os alunos, de modo a combater ou diminuir a repetência e a evasão escolar.

Este é o momento ideal para engajar os educadores e toda a comunidade escolar na construção de um PPP que sinaliza caminhos para repensar o currículo à luz da BNCC, e compreender que quando se fala do currículo ideal, estamos nos referindo a ações que



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Educação

devem estar em consonância com a rotina escolar e aconteça na prática cotidiana da escola. Ou seja, o currículo não é um documento escrito e colocado na gaveta, mas é um conjunto de ações capaz de refletir não só sobre as adequações à Base Nacional Comum Curricular e ao Documento de Referência Curricular para Mato Grosso, mas também, e principalmente, sobre a realidade, as necessidades, os avanços e perspectivas da Unidade Escolar.

Neste sentido o PPP é o projeto “guarda-chuva” da escola, ou seja, é a “alma” pedagógica da escola, que abraça e sistematiza os demais documentos norteadores. É um documento vivo, que deverá ser consultado frequentemente, cuja construção se deu de forma coletiva e colaborativa a partir do diálogo com as ações e realidade da Unidade Escolar. O Regimento, o Planejamento Colaborativo e o Plano de Aula dos professores devem estar articulados com o PPP da Unidade Escolar, isso significa que, a proposta pedagógica deve retratar como a escola irá se adaptar à implementação dos novos currículos e os professores devem se apropriar e refletir sobre como utilizá-los em sala de aula.

No contexto de **implementação dos novos currículos, a revisão dos PPPs torna-se ainda mais central**. Afinal, o documento ganha uma função adicional: garantir a **apropriação dos novos currículos e a reflexão sobre como trabalhá-los**, dentro e fora da sala de aula, por parte de toda a comunidade escolar.

Dessa maneira, **a revisão do PPP em si torna-se um processo formativo** para os professores e toda a comunidade. Além disso, uma vez revisado, o PPP passa a ser também um instrumento de apoio à formação docente na escola, pois pode ser atrelado às pautas das reuniões pedagógicas e outros momentos formativos da escola ao longo do ano.

Nesta perspectiva a Secretaria de Estado de Mato Grosso define a estrutura do Projeto Político Pedagógico, Segundo Vasconcellos (2010) em três marcos, são eles: **Marco Situacional, Marco Conceitual e Marco Operacional**.

1- MARCO SITUACIONAL



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Educação

O **Marco Situacional** busca identificar como vemos a realidade geral de onde nos encontramos, os traços marcantes, as forças e fragilidades. É o olhar do grupo que planeja e expressa a compreensão sobre a realidade da Unidade Escolar em geral e consecutivamente da Comunidade. A intencionalidade do Marco é a explicitação de uma visão da realidade e não uma análise da Escola, tudo pensado em uma perspectiva macro, identificando os elementos estruturais que regularizam a Escola e seus envolvidos. Vasconcellos (2010) cita que: *“É, portanto, o momento por situar, dar todo o pano de fundo, os elementos estruturais que condicionam a instituição e seus agentes”*. É importante destacar que a análise da instituição será realizada anualmente no Diagnóstico da Realidade Escolar, situada também no Marco Situacional, que corresponde a seguinte estrutura:

1. **Marco Situacional:**

1.1. Caracterização da Unidade Escola

1.2. Contextualização Histórica e Econômica da Unidade Escolar

1.3. Sistêmica de Organização da Unidade Escolar

1.4. Diagnóstico de Indicadores Educacionais

1.5. Diagnóstico da Realidade Escolar - Dimensão I – Ambiente Educativo, Dimensão II – Prática Pedagógica, Dimensão III – Avaliação, Dimensão IV – Gestão Escolar Democrática, Dimensão V – Formação e Condições de Trabalho dos Profissionais da Escola, Dimensão IV – Ambiente Físico Escolar e Dimensão VII – Acesso, Permanência e Sucesso na Escola.

Esclarecemos que o Diagnóstico da Realidade Escolar foi baseado nos Indicadores **da Qualidade na Educação – Unicef 2004**. Podemos dizer que o Diagnóstico situa a distância do ponto de partida (a realidade que temos) ao de chegada (a realidade que queremos). Vasconcellos (2010) também esclarece que o diagnóstico “não é simplesmente um retrato da realidade ou um mero levantamento de dificuldades”. Para ele o diagnóstico é “antes de tudo um confronto entre a situação que vivemos e a situação que desejamos viver”.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Educação

Destacamos, então, que o diagnóstico tem por finalidade identificar os problemas mais relevantes da comunidade escolar que necessitam de intervenção, mas, ao mesmo tempo, também propicia a identificação das potencialidades, dos pontos fortes; aspectos positivos da realidade escolar. Nessa relação temos a identificação, via diagnóstico, tanto das fragilidades, como das potencialidades.

Vamos aproveitar este momento de (re) elaboração e implementação do PPP 2019, para observarmos o Diagnóstico da Realidade que foi realizado em 2017, com intenção de verificação de cada dimensão se ainda condiz com a realidade atual da escola, aproveitando para fazer uma profunda análise da situação atual da mesma.

É importante analisar cada item das sete (07) Dimensões do Diagnóstico da Realidade Escolar, tendo como foco principal os resultados da análise para tomada de decisões. Para facilitar a análise, a escola poderá utilizar o **Relatório Diagnóstico da Realidade Escolar – PPP/2018**, elaborado e encaminhado via e-mail pela Equipe NAEB/SAGI (naeb@educacao.mt.gov.br).

Após a análise e avaliação das sete (07) Dimensões, caso seja necessário, a equipe Gestora deverá realizar em 2019 uma outra pesquisa, ou seja, levantamento de dados, seguindo as orientações no documento elaborado e encaminhado por e-mail (naeb@educacao.mt.gov.br) pela equipe NAEB/SAGI - **Módulo: 1 – Guia para a Implementação do Diagnóstico da Realidade Escolar das Unidades Educacionais da Rede Estadual de Educação de Mato Grosso.**

2- MARCO CONCEITUAL

Definir o **Marco Conceitual** significa definir o conjunto de pressuposto teóricos, filosóficos e metodológicos que norteará o trabalho na Unidade Escolar. Trata-se da explicitação das ideias, das concepções, teorias que orientarão a prática educativa da escola. Nas palavras de Vasconcellos (2010, p. 183).

O Marco Conceitual corresponde à direção, ao horizonte maior, ao ideal geral da instituição. É a



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Educação

proposta da sociedade, pessoa e educação que o grupo assume. Aqui são expressas as grandes opções do grupo. Contém os critérios gerais de orientação da instituição.

Nesta perspectiva o **Marco Conceitual** explicita objetivamente e estabelece relações entre os Pressuposto Teóricos, Filosóficos e Metodológicos compreendidos como:

- Filosofia, Objetivos e as Metas da Instituição;
- Concepções de: Educação; Sociedade; Cidadão e Cidadania; Cultura; Currículo;
- Diversidade Cultural e Inclusão; Relações Étnico-raciais e Educação Ambiental;
- Etapas e Modalidades da Educação Básica;
- Referenciais da Avaliação para a Aprendizagem e
- Concepções e Princípios do Trabalho Pedagógico.

Obs.: As Concepções explicitadas no PPP, precisam estar coerentes com a Política Educacional do Estado de Mato Grosso e com as ações e práticas pedagógicas desenvolvidas no âmbito escolar.

3- MARCO OPERATÓRIO

A elaboração do **Marco Operatório** deve ser compatível e coerente com o **Marco Situacional** e em especial com o **Marco Conceitual**, pois se isso não ocorrer haverá desarticulações entre as finalidades assumidas.

Vasconcellos também alerta que o Marco Operatório não é mera programação de ações concretas a serem executadas, pois é um plano de ação nas três dimensões do trabalho escolar: pedagógica, comunitária e administrativa.

Nas palavras de Vasconcellos (2010, p.183), este Marco “expressa o ideal específico da instituição. É a proposta dos critérios de ação para os diversos aspectos relevantes da instituição, tendo em vista aquilo que queremos ou devemos ser.”,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Educação

compreende uma tomada de posição quanto aos grandes princípios de organização da instituição.

ROTEIRO DO PPP – 2019

Os itens do Roteiro do PPP mencionados abaixo na cor **azul** migraram de 2018 para 2019 e os itens na cor **laranja** não migraram para 2019.

1 MARCO SITUACIONAL

1.1 CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLA

- 1.1.1 Identificação da Unidade Escolar;
- 1.1.2 Ato de Autorização
- 1.1.3 Membros da Equipe Gestora
- 1.1.4 Membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar
- 1.1.5 Membros do Conselho Fiscal
- 1.1.6 Número de Alunos por Etapas e Modalidade
- 1.1.7 Número de Turmas por Etapas e Modalidades.
- 1.1.8 Número de Profissionais/ Técnicos Administrativo Educacional; Apoio Administrativo Educacional e Professores lotados na unidade escolar.
- 1.1.9 Descrição da área construída

1.2 . CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA E ECONÔMICA DA UNIDADE ESCOLAR

- 1.2.1 Histórico da unidade escolar, patrono e período de fundação
- 1.2.2 Contexto social e perfil socioeconômico da comunidade escolar

1.3 . SISTÊMICA DE ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

- 1.3.1 Relação Escola-Comunidade
- 1.3.2 Acolhimento e procedimentos de atendimento às famílias/ responsáveis



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Educação

1.3.3 Acolhimento e procedimentos de atendimento aos estudantes

1.3.4 Entrada e saída dos estudantes

1.3.5 Alimentação e higiene dos estudantes

1.3.6 Procedimentos de matrícula

1.3.7 Organização da Hora-Atividade

1.3.8 Organização da Formação Continuada

1.4 DIAGNÓSTICO DE INDICADORES EDUCACIONAIS

1.4.1 Resultados e análises de Proficiência, Evasão, Matrícula, fluxo, distorção Idade/Ano SAEB Nacional e a avaliação Estadual

1.5 DIAGNÓSTICO DA REALIDADE ESCOLAR

1.5.1 DIMENSÃO I – AMBIENTE EDUCATIVO

1.5.1.1 Análise do relacionamento interpessoal e atendimento a diversidade

1.5.1.2 Análise das normas de convivência

1.5.2 DIMENSÃO II – PRÁTICA PEDAGÓGICA

1.5.2.1 Análise do trabalho com a diversidade

1.5.2.2 Análise da proposta pedagógica, do planejamento escolar e dos recursos de ensino-aprendizagem utilizados

1.5.2.3 Análise do incentivo à autonomia e ao trabalho coletivo

1.5.2.4 Análise da prática pedagógica inclusiva

1.5.3 DIMENSÃO III – AVALIAÇÃO

1.5.3.1 Análise do Monitoramento do processo de aprendizagem dos alunos - Diário Eletrônico

1.5.3.2 Análise dos mecanismos de avaliação dos alunos

1.5.3.3 Análise dos acesso e compreensão dos indicadores oficiais de avaliação

1.5.3.4 Análise da avaliação do trabalho dos profissionais da escola

1.5.4 DIMENSÃO IV – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA

1.5.4.1 Análise da democratização das informações

1.5.4.2 Análise da participação da comunidade escolar

1.5.4.3 Análise da interação com os órgãos oficiais e parceiros



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Educação

1.5.4.4 Análise do tratamento aos conflitos na escola

1.5.5 DIMENSÃO V – FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS
PROFISSIONAIS DA ESCOLA

1.5.5.1 Análise da formação continuada

1.5.5.2 Análise da suficiência da equipe escolar

1.5.5.3 Análise da assiduidade e da estabilidade da equipe escolar

1.5.6 DIMENSÃO VI – AMBIENTE FÍSICO ESCOLAR

1.5.6.1 Análise dos recursos físicos, materiais e pedagógicos levando em
consideração a suficiência, a qualidade e o aproveitamento

1.5.7 DIMENSÃO VII – ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO NA
ESCOLA

1.5.7.1 Análise do fluxo (frequência, retenção e evasão escolar dos alunos)

1.5.7.2 Análise da atenção dedicada aos alunos com defasagem de
aprendizagem

1.5.7.3 Análise do acesso e compreensão dos indicadores oficiais de
avaliação (interno e externo)

OBS.: Informamos que as cores atribuídas ao indicador **(laranja) não foram** migradas para o PPP 2019. Porém, as justificativas, **(azul) foram migradas** de 2018 para o PPP 2019. Ressaltamos a importância de refazer o Diagnóstico da Realidade Escolar no mínimo a cada dois (02) anos para aprimorar as possíveis ações que permearam o Plano de Ação Bianual.

2 MARCO CONCEITUAL

2.1 PRESSUPOSTO TEÓRICOS, FILOSÓFICOS E METODOLÓGICOS

2.1.1 **Filosofia da Instituição**

2.1.2 **Objetivos e Metas da Instituição**

2.1.3 **Concepções de:**

2.1.3.1 **Educação**

2.1.3.2 **Sociedade**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Educação

2.1.3.3 Cidadão e Cidadania

2.1.3.4 Cultura

2.1.3.5 Currículo

2.1.3.6 Diversidade Cultural e Inclusão

2.1.3.7 Relações Étnico-raciais

2.1.3.8 Educação Ambiental

2.1.4 Etapas da Educação Básica ofertada na Unidade Escolar:

2.1.4.1 Educação Infantil

2.1.4.2 Ensino Fundamental

2.1.4.3 Ensino Médio

2.1.5 Modalidades de Ensino Ofertada na Unidade Escolar:

2.1.5.1 Educação de Jovens e Adultos

2.1.5.2 Educação Escolar Quilombola

2.1.5.3 Educação do Campo

2.1.5.4 Educação Especial

2.1.5.5 Educação Escolar Indígena

2.1.6 Referenciais da Avaliação para a Aprendizagem

2.1.7 Concepções e Princípios do Trabalho Pedagógico

OBS: No Marco Conceitual, orientamos o Coordenador Pedagógico copiar as informações referentes ao ano de 2018, somente as Etapas e Modalidades que a escola oferta no ano letivo corrente, poderá colar no PPP 2019. Caso necessário, poderá melhorar a redação de cada campo de acordo com as legislações vigentes estaduais e federais (BNCC e outras).

3 MARCO OPERATÓRIO

3.1 ORGANIZAÇÃO CURRICULAR, PRÁTICA PEDAGÓGICA E AVALIAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Educação

- 3.1.1 Organização Curricular em consonância com a legislação vigente Estadual e Nacional (Base Nacional Comum Curricular e Outras
- 3.2 Etapas da Educação Básica ofertada na unidade Escolar:
 - 3.2.1 Educação infantil
 - 3.2.2 Ensino fundamental
 - 3.2.3 Ensino médio
 - 3.2.3.1 Ensino Médio
 - 3.2.3.2 Ensino Médio Integrado a Educação Profissional
 - 3.2.3.3 Ensino Médio Integral
- 3.3 Modalidades de Ensino Ofertada na Unidade Escolar
 - 3.3.1 Educação de Jovens e Adultos
 - 3.3.2 Educação Escolar Quilombola
 - 3.3.3 Educação do Campo
 - 3.3.4 Educação Especial
 - 3.3.5 Educação Escolar Indígena
- 3.4 Sistemática de Avaliação
- 3.5 Gestão Escolar
- 3.6 Uso pedagógico da Biblioteca Escolar
- 3.7 Programas e Projetos que a Unidade Escolar participa ou desenvolve

OBS: No Marco Operatório, orientamos o Coordenador Pedagógico copiar as informações referentes ao ano de 2018 apenas as Etapas e Modalidades que a escola oferta no ano letivo corrente, poderá colar no PPP 2019. Caso necessário, poderá melhorar a redação de cada campo de acordo com as legislações vigentes estadual e federal (BNCC e outras).

Informamos ainda que o PPP no SIGEDUCA/GPO em 2019 terá a possibilidade de consulta pelo Conselho Estadual de Educação através do sistema SIPE, facilitando à escola no momento da solicitação de Autorização e Credenciamento. Para que acontecesse este processo de Consulta pelo CEE foi necessário que a SEDUC – MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Educação

realizasse a adequação do roteiro do PPP em alguns campos para atender a Resolução do CEE.

4 PLANO DE AÇÃO

4.1 PLANO DE AÇÃO BIENAL 2019-2020

- 4.1.1 Ambiente Educativo
- 4.1.2 Prática Pedagógica
- 4.1.3 Avaliação
- 4.1.4 Gestão Escolar Democrática
- 4.1.5 Formação e Condições de Trabalho dos Profissionais da Escola
- 4.1.6 Ambiente Físico Escolar
- 4.1.7 Acesso, Permanência e Sucesso na Escola

4.2 PREVISÃO DE RECEITAS

4.3 PLANO DE AÇÃO ANUAL

- 4.3.1 Manutenção geral
- 4.3.2 Ambiente Educativo
- 4.3.3 Prática Pedagógica
- 4.3.4 Avaliação
- 4.3.5 Gestão Escolar Democrática
- 4.3.6 Formação e Condições de Trabalho dos Profissionais da Escola
- 4.3.7 Ambiente Físico Escolar
- 4.3.8 Acesso, Permanência e Sucesso na Escola
- 4.3.9 Consulta saldo no painel de planejamento

4.4 PLANEJAMENTO

Destacamos a importância das 07 dimensões, no PLANO DE AÇÃO BIENAL 2019-2020, e são nelas que as ações deverão ser inseridas, tendo como foco o diagnóstico da realidade escolar, posterior, elaborar o Plano de Ação Anual, onde as ações devem corresponder às necessidades diagnosticadas no PPP, e dentre elas, as definidas como prioridades que efetivamente possam ser realizadas, decididas no coletivo e que sejam



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Educação

de caráter financiável ou não-financiável contemplando os diversos recursos recebidos pela unidade educacional.

Para a inserção do **PLANO DE AÇÃO ANUAL**, faz-se necessário conhecer a origem dos recursos obtidos na escola e os valores com base nas receitas do exercício anterior, no menu **Previsão de Receitas**, espaço destinado à previsão de recursos públicos e receitas originárias recebidos pela escola. As receitas originárias são aquelas que têm origem na comunidade, arrecadados por meio de parcerias, contribuições, doações, festas, rifas, etc. Resultam do próprio esforço da escola e da entidade privada a ela vinculada.

4.4.2 Plano de demanda

O **Plano de Demanda** é um espaço destinado à solicitação de bens e serviços a serem adquiridos ou prestados pelo órgão executor central, neste caso, a SEDUC. Esse planejamento também deverá seguir as necessidades/prioridades definidas pelo coletivo com base no PPP. É com base no Plano de Demanda que possibilita o planejamento para aquisições das necessidades das unidades educacionais.

5 ANEXOS

6 FINALIZAÇÃO PPP

7 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/GS/SEDUC/MT

8 PORTARIA Nº 777 2018 REESTRUTURACAO PPP ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE MT

CRONOGRAMA DE LANÇAMENTO DO PPP 2019 NO SISTEMA SIGEDUCA/GPO/PPP



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Educação

| PPP | DATA | Orientação |
|--------------------------------|-------------------------|---|
| MARCO SITUACIONAL | 11/02/2019 a 30/04/2019 | NAEB- Núcleo de Gestão da Avaliação da Educação Básica naeb@educacao.mt.gov.br 3613 6552 |
| MARCO CONCEITUAL | 11/02/2019 a 30/04/2019 | NAEB |
| MARCO OPERATÓRIO | 11/02/2019 a 30/04/2019 | NAEB |
| PLANO DE AÇÃO BIENAL 2019-2020 | 11/02/2019 a 30/04/2019 | GESTÃO ESCOLAR NÚCLEO CONTÁBIL |
| PREVISÃO DE RECEITAS | 11/02/2019 a 30/04/2019 | GESTÃO ESCOLAR NÚCLEO CONTÁBIL |
| PLANO DE AÇÃO ANUAL | 11/02/2019 a 30/04/2019 | GESTÃO ESCOLAR NÚCLEO CONTÁBIL |
| PLANEJAMENTO | 11/02/2019 a 30/04/2019 | NAEB |
| FINALIZAÇÃO PPP | 11/02/2019 a 30/05/2019 | NAEB |

REFERÊNCIAS

BRASIL/MEC, Lei de Diretrizes e Bases (LDB). LEI Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, disponível em http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn1.pdf, último acesso em 04/02/2019.

DEMO, Pedro. Educação e qualidade. Campinas: Papyrus, 1994.

GADOTTI, Moacir. Autonomia da escola: princípios e propostas. São Paulo: Cortez: Instituto Paulo Freire, 2000. (Guia da escola cidadã).

LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA, J. F. de; TOSCHI, M. S. Educação escolar: políticas, estrutura e organização. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008. 408 p. (Docência em formação). ISBN 85-249-0944-7.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Educação

LUCKESI, Cipriano C. Avaliação da aprendizagem escolar. 18ª Ed. São Paulo: Cortez, 2006.

MELO NETO, João Cabral de. Tecendo a manhã *In: A educação pela pedra*. São Paulo: Nova Fronteira, 1965.

MILANI, Natalia Ossoski, COLLARES, Solange Aparecida. O Projeto Político Pedagógico - PPP como instrumento de comunicação e interação na comunidade escolar pela mediação do pedagogo. *In: Os desafios da escola pública paranaense na perspectiva do professor - PDE Artigos*. Versão Online. ISBN 978-85-8015-080-3, Volume I. Paraná. Governo do Estado. Secretaria de Educação. 2014, disponível em http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernospde/pdebusca/producoes_pde/2014/2014_unicentro_ped_artigo_natalia_ossoski_milani.pdf, último acesso em 04.02.2019.

RESOLUÇÃO - Nº 002/2015-CEE/MT

RIBEIRO, Vera M. (Coord.). **Indicadores da Qualidade na Educação**. São Paulo: Ação educativa, UNICEF, PNUD, Inep-MEC, 2004. ISBN 85-86382-03-5, disponível em http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_indqua.pdf, último acesso em 24/01/2019.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Planejamento: Projeto de Ensino-Aprendizagem e Projeto Político Pedagógico – elementos metodológicos para elaboração e realização. 21ª ed. São Paulo: Libertad Editora, 2010.

VEIGA, I.E.A. (org.). Projeto Político Pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas: Papirus, 1995. P.11-35

Cuiabá, fevereiro de 2019